



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35  
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



## DECRETO Nº.881 DE 06 DE FEVEREIRO DE 1986

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº.1353,  
DE 05.02.1986 (DISPÕE SOBRE A ISEN-  
ÇÃO DO IPTU, CONFORME ESPECIFICA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOSÉ GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, especialmente, o artigo 3º, da Lei Municipal nº.1353, de 05 de fevereiro de 1986,

### D E C R E T A

Artigo 1º - A obtenção do benefício concedido pela Lei Municipal nº.1353, de 05.02.1986 (concede isenção do IPTU), fica condicionada ao preenchimento pelo interessado, dos seguintes requisitos, - além dos nela previstos:

I- encaminhar ao Prefeito Municipal, requerimento formulando o pedido de isenção, que deverá ser preenchido pelo interessado, no balcão de atendimento da Prefeitura;

II- juntar ao pedido, a seguinte documentação:

- a) declaração da renda familiar, através do "Hollerith" (Aviso de Pagamento) ou outro documento que o substitua, referente ao mês de janeiro de cada exercício, fornecido pela fonte pagadora;
- b) carnê de Impostos e Taxas Imobiliários do exercício correspondente ao pedido de isenção; e,
- c) cópia reprográfica (xerox) da Escritura de Propriedade do imóvel, objeto do pedido de isenção.

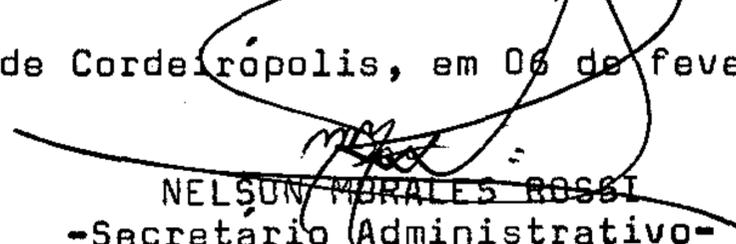
Artigo 2º - O contribuinte, que no decorrer do exercício, venha a ter sua renda familiar igual ou inferior ao salário mínimo vigente, poderá se habilitar ao benefício em apreço, bastando para - isso juntar a documentação prevista pelo artigo anterior (incisos I e II).

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 1986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 06 de fevereiro de 1986.

  
JOSE GERALDO BOTION  
-Prefeito Municipal-

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 06 de fevereiro de 1986.

  
NELSON MORALES ROSSI  
-Secretário Administrativo-